



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2602056400100058301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: FORTALEZA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MOVEIS E ELETRO EIRELI

Nome Fantasia: MAGAZINE DUARTE

CPF/CNPJ: 40.708.979/0006-86

Endereço de Correspondência: Rua 46 - LETRA A - Número 57 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-060

Telefone Institucional: (85) 3291-4676

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **31/03/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/yje-sfvu-tfj>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JAMILLY CAVALCANTE LOPES - **CNPJ/CPF:** 009.778.203-35

Endereço: Rua Angelim - 112 - Aracapé - Fortaleza - CE - 60764-615

Telefone: (85) 99747-6385

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que realizou a compra de um armário, conforme Nota Fiscal nº 59019, em 07/01/2026. Informa que, no momento da montagem do produto, constatou que as peças das gavetas não se encaixavam adequadamente, bem como verificou a ausência do forramento posterior do móvel.

Aduz que encaminhou fotos e vídeos à loja, a fim de demonstrar as irregularidades apresentadas. Após análise do material enviado, a própria loja teria confirmado que as peças estavam incorretas, comprometendo-se a contatar a fabricante para solucionar o problema. Posteriormente, foi informado à consumidora que aguardavam a chegada das peças para substituição.

Entretanto, transcorrido mais de um mês desde a reclamação, a consumidora afirma não ter recebido qualquer retorno efetivo ou solução definitiva para o caso.

Pedido: Diante da demora excessiva e da ausência de resolução, requer a restituição integral do valor pago pelo produto.

Maracanaú/CE, 26 de Fevereiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____